



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I N° 717 de 29 de Abril de 1969..

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE L E I:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos interessados o Convênio de Constituição do Consórcio da Promessão Social da Região de Tupã.

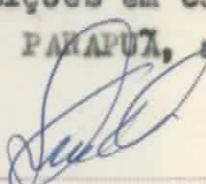
Artigo 2º - Ficam aprovados e homologados sem reservas nem restrições, os Estatutos e o Convênio da Promessão Social, cujas cópias acompanham a presente Lei e dela fazem parte inseparável.

Artigo 3º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente Lei, o Município de Parapuã, ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos, que acompanham estas disposições legais.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no corrente exercício as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante de Nr\$... Nr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, nos 29 de Abril de 1969..-


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


(a) Sumie Ikeda dos Santos
Secretário Substituto.